



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6142 DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

EMENTA: *Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício n.º 915/SMS/GAB/2011,

DECRETA :

Art. 1.º - A Secretaria Municipal de Saúde passará a funcionar com as modificações descritas nos artigos seguintes.

Art. 2.º - Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC/1, do Posto Médico-Sanitário de Xerém,

Art. 3.º - Fica extinto o Cargo em Comissão de Vice-Diretor Administrativo, Símbolo CC/2, do Hospital Municipal Maternidade de Xerém.

Art. 4.º - Fica transferida da Subsecretaria de Atenção à Saúde para o Hospital Municipal Maternidade de Xerém, a Divisão de Apoio Administrativo 3.

Art. 5.º - A atual Coordenadoria da Atenção Básica passa a denominar-se Coordenadoria do Programa de Saúde da Família (PSF), mantido o mesmo Símbolo CC/2, de seu Titular.

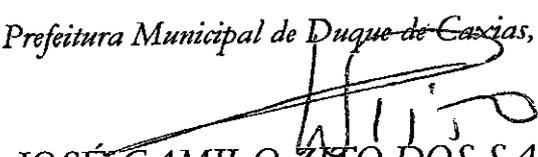
Art. 6.º - Fica criado, sem qualquer despesa, o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC/1, do Hospital Municipal Maternidade de Xerém.

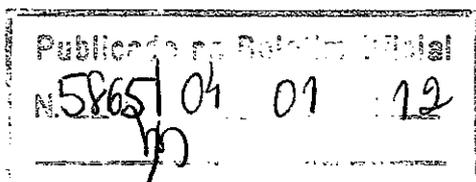
Art. 7.º - Fica criado, sem qualquer despesa, junto à Subsecretaria de Atenção à Saúde, o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC/2.

Art. 8.º - As atribuições dos Titulares dos Cargos ora criados, vão expostas no Anexo Único que a este acompanha.

Art. 9.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de janeiro de 2012.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO
QUE ACOMPANHA O DECRETO N.º 6142/GP/14Z

ORGANOGRAMA DESCRITIVO

I – O *Diretor Administrativo do Hospital Municipal Maternidade de Xerém, subordinado à Direção Geral, terá a mesma competência do Vice-Diretor.*

II - *Ao Assistente Técnico da SAS, compete:*

- a) *assessorar o Subsecretário de Atenção à Saúde na avaliação do cumprimento das atividades das Unidades de Saúde subordinadas à SMS;*
- b) *promover dados para análise do Subsecretário de Atenção à Saúde na capacidade do Sistema de Saúde em prover a infraestrutura, recursos humanos e equipamentos necessários às Unidades de Saúde;*
- c) *promover dados para monitorização do cumprimento das metas das Unidades de Saúde;*
- d) *promover o apoio técnico às Unidades de Saúde da Atenção Básica quando necessário, garantindo a resolutividade; e*
- e) *exercer outras atribuições, conforme delegação ou designação do Subsecretário de Atenção à Saúde.*

III – *Ao Coordenador do Programa da Saúde da Família, subordinado ao Departamento de Atenção à Saúde, compete:*

- a) *avaliar o cumprimento da programação do PSF;*
- b) *acompanhar as políticas do PSF;*
- c) *analisar a capacidade do Sistema de Saúde em prover a infraestrutura, recursos humanos e equipamentos necessários ao nível do PSF;*
- d) *analisar a coerência entre as práticas de saúde implementadas no PSF e os seus princípios (humanização, interdisciplinaridade, e estabelecimento de vínculo);*
- e) *analisar a coerência entre as práticas do PSF e os princípios do SUS (principalmente quanto à integralidade e equidade);*
- f) *monitorar o cumprimento das metas do PSF no Plano Municipal de Saúde;*
- g) *avaliar o alcance das metas acordadas em cada um a das fases do PROESF;*
- h) *promover o treinamento contínuo aos profissionais do PSF;*
- i) *promover o apoio técnico às Unidades Básicas de Saúde, garantindo a resolutividade;*
- j) *promover a implantação de Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASFs); e*
- k) *exercer outras atribuições conforme delegação ou designação do Diretor do Departamento de Atenção à Saúde.*